
PRIP Presbitério de São José do Rio Preto
Regimento Interno do Fundo Para Auxílio na Construção de
Templos Novos
Aprovado em Reunião Ordinária (RO/PRIP) - 2018

NATUREZA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. O FUNDO PARA AUXÍLIO NA CONSTRUÇÃO DE TEMPLOS NOVOS (FACTEN), doravante designado “FUNDO”, é constituído e administrado pelo Presbitério de São José do Rio Preto (PRIP) e tem por finalidade auxiliar financeiramente as igrejas jurisdicionadas pelo PRIP na construção de templos nos projetos de plantação de novas igrejas.

Art. 2º. A administração e controle do FUNDO compete à Comissão Executiva do Presbitério (CE/PRIP).

Art. 3º. O gerenciamento do FUNDO compete ao plenário do PRIP, cabendo a este aprovar ou não as solicitações, mediante parecer prévio da CE/PRIP.

PROVISÃO FINANCEIRA

Art. 4º. Constituem recursos do FUNDO:

- a) Aporte inicial oriundo do fundo de reserva da tesouraria do PRIP no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassado em uma única parcela.
- b) Aportes mensais referentes a 30% das verbas presbiteriais enviadas pelas igrejas jurisdicionadas para a tesouraria do PRIP.
- c) Ofertas voluntárias das igrejas, de seus membros ou de outras instituições.

GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5º. Os pedidos de recursos serão analisados por ordem de recebimento, considerando-se a necessidade e aplicação.

Art. 6º. Os pedidos de recursos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Relatório do movimento financeiro da igreja do último exercício, devidamente assinado pelos responsáveis.
- II. Cópia da ata do Conselho em que consta a autorização para a solicitação do recurso.
- III. Orçamento do ano em curso e respectivos balancetes.
- IV. Plano de aplicação do valor pretendido.
- V. Projeto de construção.
- VI. Informação para depósito bancário (banco, agência e conta).
- VII. Declaração da Tesouraria do PRIP atestando a assiduidade no envio das verbas presbiteriais nos últimos três anos.
- VIII. Relatório da Tesouraria da IPB atestando a fidelidade no envio dos dízimos ao Supremo Concílio da IPB em igual período citado no item acima.

§ 1º. A fidelidade no envio dos dízimos à IPB e das verbas presbiteriais é condição indispensável à obtenção do pedido.

§ 2º. Só será atendida uma solicitação por projeto, não havendo a possibilidade de novo aporte de recursos para um mesmo projeto.

§ 3º. Todo recurso destinado pelo fundo só poderá ser usado na compra de materiais para a construção, não podendo ser utilizado no pagamento de mão-de-obra.

Art. 7º. Os recursos a serem liberados terão como limite o valor de 50 vezes a média trianual da verba presbiterial da igreja pretendente por projeto.

Art. 8º. Cada igreja poderá fazer quantas solicitações desejar, desde que para projetos distintos e poderá receber recursos para mais de um projeto, se houver disponibilidade de recursos e não houver solicitações de outras igrejas.

Art. 9º. Havendo mais solicitações que recursos, atender-se-á aos projetos pela ordem de solicitação e aprovação por via da CE/PRIP.

Art. 10º. Os recursos pertencentes ao FUNDO deverão ser mantidos em conta poupança em nome do Presbitério de São José do Rio Preto, cujos titulares serão os mesmos da conta-

-corrente, ou seja, o Presidente e o Tesoureiro do PRIP.

Art. 11º. Fica instituído como saldo mínimo para o FUNDO o valor equivalente a doze vezes a média das contribuições da Tesouraria do PRIP para o FUNDO, no período dos doze últimos meses.

Art. 12º. A extinção do FUNDO dar-se-á quando não mais cumprir a finalidade de sua instituição, por deliberação do PRIP, devendo este dar destinação aos recursos de caixa e de créditos eventualmente existentes.

§ Único. A extinção do FUNDO só poderá ser efetivada com a aprovação de no mínimo 4/5 (quatro quintos dos membros do Presbitério).

Art. 13º. O presente Regulamento poderá ser reformado, no todo ou em parte, por iniciativa da CE/PRIP, ou por determinação do PRIP, ao qual compete sua aprovação total e para tal será necessário a aprovação mínima de 4/5 (quatro quintos dos membros do Presbitério).

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo PRIP em suas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

São José do Rio Preto, SP., 06 de outubro de 2018.

COMISSÃO

Rev. Devanir Araújo Mendonça
Rev. Leonardo Santana de Oliveira
Rev. Misael Batista do Nascimento
Presb. Leandro Lourival Lopes
Presb. Paulo DalbinoBovério
Presb. Wisley Carvalho Araújo